



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Terça-feira • 22 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3013

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Lei Nº. 297/2021, De 15 De Junho De 2021** - Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro e social aos cantores, proprietários de salões de beleza e proprietários de bares, restaurantes e lanchonetes instalados no município de Morpará, Estado da Bahia, em virtude dos impactos sociais e econômicos causados pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



LEI Nº. 297/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro e social aos cantores, proprietários de salões de beleza e proprietários de bares, restaurantes e lanchonetes instalados no município de Morpará, Estado da Bahia, em virtude dos impactos sociais e econômicos causados pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em duas parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos cantores, proprietários de salões de beleza e proprietários de bares, restaurantes e lanchonetes instalados no município de Morpará, residentes no município, que tiveram que interromper suas atividades em decorrência das medidas de isolamento social de prevenção ao Coronavírus, causador da COVID-19.

§ 1º. Serão beneficiados com o auxílio de que trata a presente Lei aqueles que, se enquadrando nos demais critérios, possuam renda mensal de até um salário mínimo vigente.

§ 2º. Farão jus ao auxílio financeiro emergencial de que trata esta lei as pessoas físicas ou jurídicas descritas no *caput* deste artigo, que se encontrem instalados no município e com atividade ou estabelecimento ativo até 1º de maio de 2021.

Art. 2º. O auxílio financeiro emergencial de que trata esta Lei não será concedido às pessoas físicas ou jurídicas listadas no *caput* do artigo 1º, independentemente de sua regularidade, que sejam:

- I – servidores públicos ou seus cônjuges, ainda que aposentados;
- II – pensionistas de servidores públicos;
- III – sócios de sociedade empresária ativa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



IV – titulares de benefícios previdenciários ou assistências;

Art. 3º. Perderá o direito ao auxílio financeiro emergencial de que trata a presente Lei aquele que descumprir Decreto estadual e/ou municipal que vede a abertura do estabelecimento e o exercício da atividade.

Art. 4º. Como medida complementar, fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a disponibilidade financeira do município, mediante análise cadastral do interessado e em conformidade com os critérios aqui estabelecidos, a conceder benefício social cesta básica aos profissionais descritos na presente lei.

Art. 5º. Caberá ao chefe do Poder Executivo regulamentar a operacionalização e o pagamento do auxílio financeiro emergencial de que trata esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

Sirley Novaes Barreto
Prefeito de Morpará-BA